

**EDITAL Nº 008/2018–PPGE/CB**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO  
DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2018 DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO – NÍVEL DE MESTRADO/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado/PPGE, área de concentração em Sociedade, Estado e Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

considerando a Resolução nº 078/2016 de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado,

considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

considerando a Portaria nº 004/2018 - CECA, de 1º de março de 2018, referente a nomeação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado/PPGE para o ano letivo de 2018,

**TORNA PÚBLICO:**

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGE, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2018, informa:

**- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:**

a) Da inscrição dos candidatos: de **16 a 22 de março de 2018**. Entrega dos documentos na Secretaria do PPGE (sala 69). Horário: 8h30m às 11h30 e das 14h às 17h.

- b) Do resultado da homologação dos inscritos: até 26 de março de 2018.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: 27 de março de 2018 até às 11h.
- e) Da publicação do Edital do Resultado: até 2 de abril de 2018 - 11h.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: 3 de abril de 2018 até às 12h.
- g) Da publicação do Resultado Final: até 5 de abril de 2018.

2º Documentos a serem apresentados:

- Cópia **impressa e encadernada** em espiral do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e assinado na última página e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 10(dez) anos (formulário Anexo I). As cópias deverão ser numeradas conforme indicado no Anexo I.

Obs. A entrega da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feita na Secretaria do PPGE, no horário das 8h30m às 11h30m e das 14h às 17h.

3º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

4º São requisitos e exigências para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, atender ao disposto na Portaria nº 76/2010 - CAPES de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- d) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado/PPGE;
- e) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- f) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- g) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano;
- h) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista Qualis/CAPES, acima de B2;
- i) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

5º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado, poderão concorrer e usufruir da bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove o vínculo não remunerado.

Parágrafo único: o(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

6º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

7º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

8º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses.

9º A Comissão de Bolsas do PPGE procederá à classificação dos inscritos para o processo de seleção tomando como referência classificatória a produção acadêmica do(a) candidato(a) na área de educação.

10º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo I).

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

Cascavel, 6 de março de 2018.



Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação – nível de Mestrado/PPGE  
UNIOESTE – campus de Cascavel e  
Presidente da Comissão de Bolsas

**Edital nº 004/2018 - PPGE/CB**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE PROCESSO DE  
SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2018**

**Dados do(a) Candidato(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**(Espaço reservado à Comissão de Bolsas):**

**- Indicadores de produção científica na área de Educação (últimos 10 anos):**

Itens a serem pontuados:

1. Participante em programa de iniciação científica e/ou extensão: 5 pontos por ano ( )
2. Participante em Projeto do PIBID: 5 pontos por ano ( )
3. Integrante de grupos de pesquisa para cada ano de participação: 2 pontos ( )
4. Especialização em Educação (concluída): 10 pontos cada ( )
5. Monitoria: 2 pontos por ano ( )
6. Colaborador em organização de eventos: 1 ponto por evento ( )
7. Monitor de evento: 0,25 por evento ( )
8. Livro Integral: 10 pontos cada ( )
9. Capítulo de livro: 5 pontos cada ( )
10. Artigo publicado em revista científica indexada no Qualis/CAPES:  
A -10 pontos ( ), B – 8 pontos ( ) e C - 4 pontos ( )
11. Artigo publicado em revista não indexada: 2 pontos ( )
12. Texto completo em anais de evento internacional: 4 pontos cada ( )
13. Texto completo em anais de evento nacional: 3 pontos cada ( )
14. Texto completo em anais de evento regional ou local: 2 pontos cada ( )
15. Resumo em anais de evento internacional: 0,8 ponto cada ( )
16. Resumo em anais de evento nacional: 0,6 ponto ( )
17. Resumo em anais de evento regional ou local: 0,4 ponto cada ( )
18. Resumo expandido em evento internacional: 2 pontos cada ( )

19. Resumo expandido em evento nacional: 1,5 pontos cada ( )
20. Resumo expandido em evento regional ou local: 1 ponto cada ( )
21. Comunicação ou pôster em evento internacional: 1 ponto cada ( )
22. Comunicação ou pôster em evento nacional: 0,8 ponto cada ( )
23. Comunicação ou pôster em evento regional ou local: 0,6 ponto cada ( )
24. Participação em evento científico internacional: 0,7 ponto cada ( ) no máximo 1,5
25. Participação em evento científico nacional: 0,4 ponto cada ( ) no máximo 1,5
26. Participação em evento científico regional ou local: 0,4 ponto cada ( ) no máximo 1,5
27. Participação em olimpíadas ou concursos científicos: 0,5 ponto cada
28. Experiência profissional na educação básica e/ou ensino superior: 2 pontos ano ( )
29. Participação como ouvinte em cursos, oficinas, palestras ou similares na área de educação: 0,1 ponto para cada 10h integralizadas ( ) no máximo 2 pontos
30. Ministrante de oficinas, cursos e palestras: 2 pontos cada ( )
31. Artigos/Entrevistas em Jornais com temas relacionados à Educação: 1 ponto cada ( )
32. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 3 pontos cada ( )
33. Colaboração em projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 1 ponto cada ( )

RESULTADO FINAL \_\_\_\_\_  
(soma de pontos da produção científica)

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_ CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Membros da Comissão de Bolsas:

Isaura Monica Souza Zanardini  
Presidente da Comissão e  
Coordenadora do PPGE

Vilmar Malacarne  
Membro da Comissão de Bolsas  
Docente do PPGE

João Carlos da Silva  
Membro da Comissão de Bolsas  
Docente do PPGE

Adrian Alvarez Estrada  
Membro da Comissão de Bolsas  
Docente do PPGE

Taisa Carla Pereira  
Membro da Comissão de Bolsas  
Representante Discente